DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV | **17 DE AGOSTO DE 2023** | **Nº 3.054**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel CNPJ: 10.409.055/0001-03, Jardim Morumbi, Processo nº 59548/2023 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 474634 tendo em vista o deferimento do processo de reforma nº 59533/2023.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 14.0024.0077.0000, Centro, Processo nº 83617/2023, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 2358869 sendo concedidos mais 20 (vinte) dias de prazo para que seja apresentado documento de profissional habilitado se responsabilizando pelos reparos.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0314.0009.0000, Setville Altos de São José, Processo nº 87358/2023, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 468546 sendo concedidos mais 30 (trinta) dias de prazo.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0233.0024.0000, Vila Monterrey, Processo nº 76598/2023, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 468581 e será providenciado o arquivamento do processo.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 49.0032.0035.0001, Jardim das Indústrias, Processo 89259/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 2369072 tendo em vista a informação do setor de análise de projetos, segue:

O projeto aprovado através do ARA 75116/2023 não atende a legislação quanto ao recuo de fundos, considerando que a construção nos fundos do lote não possui habite-se (a implantação da área existente conforme habite-se não foi indicada corretamente no projeto conforme microfilme às folhas 26 à 33).

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 32.0017.0023.0000, Monte Castelo, Processo nº 127474/2013, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do AIMR nº 2146284.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 74.0049.0020.0000, Jardim Interlagos, Processo nº 81485/2023, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo do Auto de Infração e Multa nº 468668 sendo concedidos mais 30 (trinta) dias de prazo.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 51.0040.0079.0000, Vila Industrial, Processo 82075/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente à Notificação Preliminar nº 468588 tendo em vista que não se trata de beiral e sim de construção no pavimento superior avançando sobre o passeio público.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- **a demolição da construção que invade área pública ou com risco iminente de ruir**, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias para sanar a irregularidade:

- Jardim das Flores - II: 54.0213.0015.0000 - NP 2372673;

- Jardim das Flores - II: 54.0213.0012.0000 - NP 2372592.

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Centro - II: 12.0010.0098.0092 - AIM 2370654 - Processo 92270/2023.

Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- **licença para rebaixamento de guia**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Jardim Imperial - II: 57.0086.0074.0002 - AIMR 2372392 - Processo 34291/2023;

- **a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT**, contrariando a Lei nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro da Pernambucana - II: 71.0356.0004.0000 - AIMR 2365892 - Processo 36069/2022;

- Putim - II: 34.0053.0085.0000 - AIMR 2365412 - Processo 36067/2022;

- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Jardim das Indústrias - II: 49.0079.0010.0000 - AIMR 2373052 - Processo 103020/2022.

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- **a regularização da construção**, contrariando a Lei nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

- Jardim da Granja - II: 34.0045.0010.0000 - AIM 2232076 - Processo 8634/2021 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Jardim das Flores - II: 540206.0026.0000 - AIM 2202086 - Processo 56644/2020 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

- Jardim Esplanada II - II: 40.0029.0007.0000 - AIM 474535 - Processo 32991/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Alto da Ponte - II: 27.0066.0014.0000 - AIM 2349426 - Processo 33527/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Jardim Nova América - II: 40.0004.0005.0001 - AIM 474590 - Processo 52889/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Jardim Satélite - II: 46.0063.0003.0000 - AIM 474640 - Processo 53513/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Jardim Helena - II: 80.0215.0007.0000 - AIM 474742 - Processo 62972/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- **a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT**, contrariando a Lei nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Cajuru - II: 80.0309.0034.0000 - AIM 2344860 - Processo 17948/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Jardim da Granja - II: 34.0022.0035.0000 - AIM 2232094 - Processo 8637/2021 - R$ 2.473,98 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

- **desimpedir passeio ou via pública**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Cidade Vista Verde - II: 68.0129.0016.0000 - AIM 2130295 - Processo 24756/2018 - R$ 2.360,16 (Dois mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

- Monte Castelo - II: 32.0057.0009.0000 - AIM 474719 - Processo 63199/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- Jardim Altos de Santana - II: 23.0227.0042.0001 - AIM 474653 - Processo 49886/2023 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

- Jardim da Granja - II: 34.0045.0010.0000 - AIM 2232077 - Processo 8635/2021 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);
- Jardim das Flores - II: 54.0206.0026.0000 - AIM 2202070 - Processo 56643/2020 - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 20/06/2023, foi aberto o processo administrativo 80458/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção da Rua Quatorze / Rua B - Bairro: Torrão de Ouro (Candelária) - (Em frente ao nº 3.306 - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15948 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11527 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra à Ação Fiscal conforme informações 24/07/2023. Em 21/06/2023, foi aberto o processo administrativo 81558/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Rua Itambé, nº 563 (Fundos) - Bairro: Jardim das Indústrias - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/04/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15701 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15735 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 14/07/2023; Em 21/06/2023, foi aberto o processo administrativo 81554/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Rua Itambé, nº 526 - Bairro: Jardim das Indústrias - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 06/03/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 12181 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15736 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 14/07/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79402/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Segunda Travessa da Continuação da Rua Dois, s/nº - Bairro: Sítio Bom Jesus - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15944 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11517 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 14/07/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79894/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção da Continuação da Rua Sete, s/nº - Bairro: Majestic - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15858 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11519 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 02/08/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79880/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção da Continuação da Rua Seis, nº 228 - Bairro: Majestic - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15854 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15408 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 02/08/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79492/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção da Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470620 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 115402 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79479/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470612 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15404 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Em 01/08//2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79511/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro São João - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470611 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11526 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Em 01/08//2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Alto Risco (R4) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79463/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470570 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15403 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Em 01/08//2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Alto (R3) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 16/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79429/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470555 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11524 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa.

Em 30/05//2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 21/06/2023, foi aberto o processo administrativo 81264/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada do Sobrado, nº 157 - Bairro: Sobrado - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470619 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11532 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 21/06/2023, foi aberto o processo administrativo 81192/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada do Sobrado, nº 154 - (Casa 01) - Bairro: Sobrado - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470595 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11531 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 21/06/2023, foi aberto o processo administrativo 81247/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada do Sobrado, nº 154 (Casa 02) - Bairro: Sobrado - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470574 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 11530 entregue e recebido no local na

mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 29/06/2023, foi aberto o processo administrativo 85900/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada do Sobrado, s/nº - Bairro: Sobrado - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470617 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470630 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 29/06/2023, foi aberto o processo administrativo 85949/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada Humberto Saboya, s/nº - Bairro: Saboya (São Francisco Xavier) - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/04/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 470551 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 07/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470631 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 13/07/2023, foi aberto o processo administrativo 92391/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Rua George Willians nº 1150 - Bairro: Parque Industrial - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/03/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 12198 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/04/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15704 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/0882023; Em 14/07/2023, foi aberto o processo administrativo 92803/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Viramorro, s/nº (Chácara 19) - Bairro: Água Soca - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/04/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15705 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/07/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15741 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 07/08/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79854/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa da Rua Adolfo Batista da Cruz, s/nº - Bairro: Maravilhas do Cajuru - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15945 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 16/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15407 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 16/08/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79763/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Estrada da Estrada Municipal Antônio Frederico Ozanan, s/nº (Acesso pelo nº 1611) - Bairro: Bairrinho - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 11503 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15410 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 16/08/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79724/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa Santos Anjos, s/nº - Bairro: Bairrinho - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/04/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15940 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15405 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 16/08/2023; Em 19/06/2023, foi aberto o processo administrativo 79868/2023, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção na Travessa da Rua Sete, s/nº - Bairro: Majestic - José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 22/05/2023 foi emitido a Notificação Preliminar nº 15856 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/06/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15409 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dois) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal conforme informações do dia 16/08/2023;

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- deverá manter terreno não-edifcado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0002.0017.0000 - NP 2367007; **Bairro Jardim Pararangaba** - II 59.0138.0014.0000 - NP 2365036; **Bairro Jaguari e Pinheiros** - II 29.0239.0001.0002 - NP 2368624; II 29.0239.0001.0003 - NP 2368625; **Bairro Bairrinho** - II 80.0257.0016.0000 - NP 2358889;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro do Ronda** - II 31.0054.0020.0000 - NP 2368795; **Bairro Jardim Pararangaba** - II 59.0138.0014.0000 - NP 2365037;

- deverá remover cerca de arame farpado de imóvel em zona urbana, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** - II 80.0008.0006.0000 - NP 2359572;

- deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Putim** - II 71.0999.0151.0003 - NP 2371432;

- deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0051.0007.0000 - NP 2372400;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bom Retiro** - II 78.0030.0009.0000 - NP 2365855;

- deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bom Retiro** - II 78.0030.0009.0000 - NP 2365854;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- descarregou água servida em logradouro público, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 e 54 da lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Paulista** - II 31.0009.0007.0000 - AIM 2368836;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0364.0027.0000 - AIM 2366236;

- não fechou terreno não-edifcado fora do perímetro central com muro/mureta, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bairrinho** - II 80.0257.0025.0000 - AIM 2359695;

- não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bairrinho** - II 80.0257.0025.0000 - AIM 2359696; II 80.0257.0016.0000 - AIM 2359456;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Adyana** - CPF 052.707.678-30 - GUIA MULTA Processo 114785/2022;

- não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003,

sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** - CPF 085.823.588-90 - GUIA MULTA Processo 143966/2022; Bairro Campos de São José - CPF 223.973.788-33 - GUIA MULTA Processo 125284/2022; **Bairro Calafati** - CPF 186.795.448-68 - GUIA MULTA Processo 081087/2021;

- não manteve terreno não-edifcado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Calafati** - CPF 186.795.448-68 - GUIA MULTA Processo 108747/2021;

Fica comunicado o responsável CNPJ 51.617.256/0001-83, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 53684/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 012.364.268-0, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 55760/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 019.717.288-10, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a NP 2268647 será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 118021/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 716.908.837-15**,** o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, referente a NP 469904. Processo 41151/2022;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a contratação por Dispensa de licitação: Doador: Prefeitura de São José dos Campos.

Processo nº 73.687/2023. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Administrativa e Finanças 16/08/2023.

Donatária: FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza. Objeto: Doação de Bens móveis (veículo), quantidade de 2 (duas) unidades. Valor Total R$ 277.688,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Dispensa de Licitação, artigo 17, inciso II, “a”, da Lei Federal n° 8.666/93 c.c. art. 155, I, alínea “a” § 1º da LOM.

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº137/SG/AG/2023

de 15 de agosto de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula nº 619700, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 5283330, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 85222/2023;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para a conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Portaria nº 136/SG/AG/2023

de 15 de agosto de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º 662207, SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 84036/2023;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Portaria 10/SASC-GAB/2023

De 16 de agosto de 2023

Designa agentes públicos responsáveis pela gestão de parcerias celebradas pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração e Termos de Fomento, no âmbito da Administração Pública Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e suas alterações, e dá outras providências.

O **Secretario de Apoio Social ao Cidadão**, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e V do artigo 102 da Lei Orgânica de São José dos Campos, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e suas alterações, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de um agente público responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO, por fim, que as atribuições dos Gestores de Parceria estão previstas na Seção IV - Do Gestor da Parceria, do Capítulo I (art. 14º ao art. 19), do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º O agente público responsável pela gestão de parceria fica intitulado como Gestor da Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Ana Lúcia de Souza Barros Silva

II - Suplente: Suely de Barros Brandão

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Casa de Oração Missionários da Luz: TC nº 43/18;

II - Centro de Atividades da Terceira Idade - Cativa: TC nº 09/19 e TC nº 23/18;

III - Obra Social e Assistencial São Lucas: TC nº 50/18 e TC nº 51/18;

IV - Casa de Oração Amor e Luz - COAL: TC nº 44/18 e nº 47/18;

V - Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: TC nº 01/19

VI - Unidade Vicentina Promocional: TC nº 17/18.

Art. 3º Designa-se como Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo os seguintes servidores:

I - Titular: Luana Mesquita Neves Paulo

II - Suplente: Maria Cecília Catelani

Parágrafo único. Os servidores, mencionados no caput desse artigo, ficam designados para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 67/18 e TC nº 08/17

II - Desafio Jovem Ebenezer: TC 22/22;

III - Obra Assistencial e social Coração de Maria: TC nº 27/18;
IV - Grupo de Estimulo e Solidariedade ao Tratamento Oncológico GESTO: TC nº 10/19;
V- Grupo de Assistência a Criança com Câncer: nº TF nº 08/23;
VI- Associação Celebreiros: TF nº 09/23.
Art. 4º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:
I - Titular: Jacqueline Sette de Araújo
II - Suplente: Yonara Pereira de Aguiar
Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA: TF nº 4/22, TC nº 35/18 e TF nº 07/22;
II - Associação Virgem de Guadalupe: TF nº 05/22; TF nº 20/22;
III - Lar Nossa Senhora da Salette: TC nº 38/18;
IV - Associação Alpha Lumen para Educação Especial: TF nº 19/22; TF nº 23/22, TF nº 28/2022;
V - Associação Ágape para Educação Especial: TF nº 16/22, TF nº 29/22, TC nº 07/19 e TC nº 56/18;
VI - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 39/18;
VII - Sociedade Holística Humanitária: TF nº 27/22. TC nº 06/19 e TC nº 29/18;
VIII - Associação Cultural Educacional Madre Teresa - ACEMT - TF nº 02/23.
Art. 5º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:
I - Titular: Maria Cecília Catelani
II - Suplente: Sabrina Vilela Magalhães
Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: TC nº 18/18, TF nº 10/22
II - Associação Educacional para Criança Especiais Bem Te VI: TC nº 02/19 e TC nº 34/18;
III - Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino: TC nº 66/18;
IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: TC nº 05/19;
V - Sorri São José dos Campos: TC nº 22/18;
VI - Associação de Apoio ao Deficiente Auditivo e Surdo - AADAS: TC nº 32/18.
VII - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN: TC nº 03/19;
Art. 6º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:
I - Titular: Cintia do Carmo da Silva
II - Suplente: Carolina Pimentel Batitucci
Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Centro Educacional Fonte da Vida: TC nº 37/18, e TC nº 04/19;
II - Associação Joseense de Ação Social - AJAS: TC nº 13/19 e TC nº 52/18;
III - Obra Social e Assistencial Padre Bonafé: TC nº 28/18;
IV - Obra Assistencial Irmã Clara: TC nº 24/18;
VI - Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR: TC nº 68/18 e TC nº 09/17;
VII - Obra de Ação Social Pio XII: TC nº 41/18 e TF nº 24/22
Art. 7º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:
I - Titular: Yonara Pereira de Aguiar
II - Suplente: Jacqueline Sette de Araújo
Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco- APAR: TC nº 20/18, TC nº 21/18, TC nº 03/21, TC nº 04/21 e TC nº 05/21;
II - Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José: TC nº 30/18;
III - Instituto Empreendedores do Futuro - TF nº 06/23;
VII - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC nº TC 03/20.
Art. 8º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:
I - Titular: Carolina Pimentel Batitucci
II - Suplente: Cintia do Carmo Silva
Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I -Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 65/18
II - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC n° 06/20
III - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC n° 49/18
IV - Associação Nossa Casa de Acolhida: TC nº 12/19;
V - Casa de Oração Missionário da Luz: TC nº 01/20, TF nº 05/20, TF nº 08/22, TF nº 11/22, TF nº 12/22 e TF nº 13/22;
Art. 9º Designa-se como Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo os seguintes servidores:
I - Titular: Suely de Barros Brandão
II - Suplente: Ana Lucia de Souza Barros Silva
Parágrafo único. Os servidores, mencionados no caput desse artigo, ficam designados para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Casa de Oração Missionário da Luz: TC nº 73/18 e TC nº 12/18.
II - Cruzada Assistencial Padre João Guimarães: TC n° 25/18;
III - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC n° 01/23;
IV- Comunidade Terapêutica Boas Novas: TC nº 23/22
V - Instituto Brantz Social: TF nº 06/22 e TF nº 09/22;
Art. 10º Designa-se como Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo os seguintes servidores:
I - Titular: Sabrina Vilela Magalhães
II - Suplente: Luana Mesquita Neves Paulo
Parágrafo único. Os servidores, mencionados no caput desse artigo, ficam designados para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I - Obra Celio Lemos: TF nº 18/22; TF nº 22/22;
II - Associação Privada de Fieis - Comunidade Magnificat: TF nº 26/22 e TC nº 36/18;
III - Associação de Apoio aos Fissurados Lábio Palatais - AAFLAP: TF nº 21/22 e TC nº 26/18;
IV - Centro Dandara de Promotoras Legais Populares TC n° 31/18;
V - Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR: TC nº 48/18;
VI - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 21/22
Art. 11º São atribuições do Gestor da Parceria, as previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 2º e 61 e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, em seu Capítulo I, Seção IV, bem como:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Formalizar ao seu superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
VI - Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica “in loco” realizada durante a sua vigência.
Art. 12º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.
ANTERO ALVES BARALDO
Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Secretaria de Saúde

Portaria nº 018/SS/SG/2023
De 15 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL E UNIDADE DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL: UBS PARQUE INDUSTRIAL, E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

A Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de instituir mecanismos para o processo seletivo que visa à escolha de Organização Social para prestação de serviços técnicos especializados de administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira, Unidade de Especialidades Sul e unidade de saúde da rede assistencial: UBS Parque Industrial, e manutenção dos próprios públicos permissionados.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, nos termos do artigo 12, do Decreto 18.188, de 28 de junho de 2019, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha de entidade para firmar o contrato de gestão visando o objeto acima descrito:

Titulares da Secretaria de Saúde:
- Departamento Hospitalar e de Emergências: Wagner Marques, matrícula nº 296731/1;
- Departamento de Atenção Primária à Saúde: Renata Cristina da Silva Pinto, matrícula nº 681678/2;
- Departamento de Atenção Secundária à Saúde: Paulo Rodolfo Nogueira Rossi Guimarães, matrícula nº 761035/1;
- Departamento de Apoio de Gestão, Divisão de Compras e Licitações: Mauro Eduardo Machado Augusto, matrícula nº 244219/1;
- Departamento de Apoio de Gestão, Divisão de Compras e Licitações: João Benjamim de Oliveira Neto, matrícula nº 288364/1.

Titular da Procuradoria:
- Costantino Siciliano, matrícula n.º 320225/1.

Suplentes da Secretaria de Saúde:
- Departamento Hospitalar e de Emergências: Danilo Stanzani Junior, matrícula nº 383111/1;
- Departamento de Atenção Primária à Saúde: Elisa Shizue Miguita, matrícula nº 565074/2;

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
São José dos Campos, 15 de agosto de 2023.

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Educação

PORTARIA Nº 214/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2023 do CEDIN Ana Maria de Arruda Pereira, situado à Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, nº 87, Jardim São José II, São José dos Campos - SP, mantido pelo Centro Promocional de Eugênio de Melo- CEPEM, CNPJ 48.272.199/0001-33, Protocolo nº 179/VE/2023, em 06/07/2023.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de agosto de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

PORTARIA 090/2023
DE 08 DE AGOSTO DE 2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

01 Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01 Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5000.2502 Fundhas - Modernização Administrativa	
3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00
12.243.5002.2502 CEPHAS - Educação Profissional	
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	80.000,00
TOTAL GERAL	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01 Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01 Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5000.2502 Fundhas - Modernização Administrativa	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL GERAL	130.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

RESUMO DA PORTARIA 91/2023
DE 16 de AGOSTO DE 2023
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade e conduta do empregado público, matrícula 112464, especialmente no que tange aos artigos 1º, incisos III "desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido", V "tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral" e XIII "proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública", artigo 2°, inciso III "valer-se de sua qualidade de funcionário para obter proveito pessoal" e XVI "Proceder de forma desidiosa" e artigo 15 alínea b "incontinência de conduta ou mau procedimento".
Conforme artigo 28 da Portaria 039/2015, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5 (cinco) dias. Na oportunidade deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.
Resolve ainda, **AFASTAR**, preventivamente, nos termos da Portaria 039/2015, em seu artigo 50, a partir de 16/08/2023, o empregado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e **DETERMINAR** que o referido fique à disposição da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, bem como da Comissão Processante, nesta constituída, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.
E para tanto, **NOMEIA** os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar a conduta do empregado acima.
Presidente: Carla Ely dos Santos Rocha
Membros: Lindsay do Carmo e Silva
Eveli Tieko Ogusuko
A empregada pública Lindsay do Carmo e Silva atuará como secretária desta Comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1329/SG/2023
CONTRATADO	CENTRAL DE ARTES CÊNICAS LTDA/Cia Teatro da Cidade.
CONTRATO Nº	297/Dispensa 555/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURADORIA, SELEÇÃO E MEDIÇÃO DOS ESPETÁCULOS DO 37° Festivale.
VALOR	R$ 10.000,00
VIGÊNCIA	04/08/2023 A 15/09/2023
CELEBRADO EM	04/08/2023

TERMO ADITIVO ORQUESTA JOSEENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	977/SG/2022
CONTRATO Nº	3º TERMO ADITIVO
CONTRATADO	PEDRO AUGUSTO CARNEIRO DE SOUZA
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 977/SG/2022
VALOR	R$ 1.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 a 31/10/2023
CELEBRADO EM	31 de Julho de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1032/SG/2022
CONTRATO Nº	3º TERMO ADITIVO
CONTRATADO	EDER ESLI GRANJEIRO
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 1032/SG/2022
VALOR	R$ 10.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 a 31/10/2023
CELEBRADO EM	31/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	439/SG/2022
CONTRATO Nº	009/OJ/FCCR/2022
CONTRATADO	ANA LUIZA CASSAROTE
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 439/SG/2022
VALOR	R$6.300,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
CELEBRADO EM	31/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	442/SG/2022
CONTRATO Nº	004/OJ/FCCR/2022
CONTRATADO	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 442/SG/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	436/SG/2022
CONTRATO Nº	002/OJ/FCCR/2022
CONTRATADO	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 436/SG/2022
VALOR	R$ 7.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
CELEBRADO EM	31/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	438/SG/2022
CONTRATO Nº	003/OJ/FCCR/2022
CONTRATADO	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 438/SG/2022
VALOR	R$ 7.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
CELEBRADO EM:	31/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	980/SG/2022
CONTRATO Nº	Concurso 005/edital 012/dpc/2022
CONTRATADO	GUILHERME DOS SANTOS
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 980/SG/2022
VALOR	R$ 7.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
CELEBRADO EM:	31/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	969/SG/2023
CONTRATADO	MIGUEL DE OLIVEIRA LUCCHESI
OBJETO	O Presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de contratação, conforme solicitação do fiscalizador do contrato juntada ao processo de contratação nº 969/SG/2022
VALOR	R$13.500,00
VIGÊNCIA	01/08/2023 a 31/10/2023
CELEBRADO EM	31/07/2023

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 145/2023, Originada do Processo nº 1393/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Apresentação do espetáculo Cordel do Amor sem Fim - Ou a Flor do Chico, com o Grupo Os Geraldos no encerramento do 37º Festivale, no Teatro Municipal. Alvaro de Avila Mirapalheta Diretor Presidente Interino CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 016/FCCR/2023
FESTIDANÇA

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO informa que receberá inscrições até 04/09/2023, com o objetivo de selecionar bailarinos e dançarinos, grupos e coletivos, escolas e academias de dança para participação na 33ª edição do Festidança de acordo com as normas estabelecidas no edital, que pode ser acessado na íntegra no site: www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.
Alvaro de Avila Mirapalheta. Diretor Presidente Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	860/SG/2023
EMPRESA	CINE PLAST INDUSTRIAL LTDA
PREGÃO	PE/EDITAL013/FCCR/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO URDIMENTO E CORTINAS IGNIFUGADAS.
VIGÊNCIA	07/08/2023 ATÉ 05/11/2023

VALOR	R$ 745.000,00
CELEBRADO EM	07/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	761/SG/2023
EMPRESA	L.T. ARTE PAISAGEM E TERRAPLANAGEM EIRELI
PREGÃO	PE/EDITAL022/FCCR/2023
OBJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DAS ÁREAS VERDES DOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO..
VIGÊNCIA	09/08/2023 ATÉ 09/08/2024
VALOR	R$ 195.741,60
CELEBRADO EM	09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	306/SG/2023
EMPRESA	SYSTEM NETWORKS LTDA - ME
PREGÃO	PE008/EDITAL08/FCCR/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI.
VIGÊNCIA	07/08/2023 a 06/09/2023
VALOR	R$ 49.960,00
CELEBRADO EM	07/08/2023

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE informa a anulação da prova escrita aplicada aos candidatos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no dia 16 de julho de 2023 e a realização de nova prova escrita no dia 27 de agosto de 2023, das 13h às 17 em local a ser divulgado posteriormente.

São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028
CANDIDATOS (AS), HABILITADOS PARA PROVA ESCRITA
Prova Escrita: Dia 27/08/2023

N°	NOME	DN
01	Alana Fernanda Castilho Gonzaga	14/09/1993
02	Aldo Jose Monqueiro dos Santos	03/07/1971
03	Alessandra Maria de Carvalho	07/02/1975
04	Alessandro Aparecido Mirachi	19/05/1977
05	Allan Philippe Santos Gopfert Pinto Elias	12/04/1988
06	Amanda Alves de Oliveira	01/11/1991
07	Amandio Marcos Fernandes	18/02/1970
08	Ana Carolina da Costa e Silva	18/10/1984
09	Ana Gabrielli Braga Cabral	22/06/2001
10	Ana Paula de Morais Ferreira	09/04/1982
11	Ana Paula Diniz Oliveira Novelino	31/07/1986
12	Ana Regina da Silva	23/06/1967
13	Anderson Aparecido Moises	25/09/1989
14	André Rodolfo de Almeida Rosa	06/08/1982
15	Andreza Cristina Ozorio Ferreira	13/09/1984
16	Antônia Francisco dos Santos	30/06/1965
17	Antônio de Assis	07/06/1967
18	Antônio Henrique de Alcântara	15/03/1980
19	Benedita Gonçalves Rodrigues Branco	11/08/1967
20	Bruna Freire de Souza	19/06/1984
21	Camila Lopes Bento	29/12/1981
22	Carla Guandalini Rezende Picone	26/06/1969
23	Carlos Vânio de Oliveira	06/04/1960
24	Carolina Grillo Domingues de Castro	11/05/1991
25	Célia Aparecida de Sousa	20/07/1967
26	Daisy Fernandes Santos	10/06/1965
27	Daniela de Oliveira Eufrázio Rosa	12/12/1977
28	Daniela Nascimento Cordeiro	19/11/1981
29	David Cristian Reis	16/07/1981
30	Debora Alves Cesare	14/09/1981
31	Deiva Lopes Cavalcanti	26/09/1965
32	Denise Sales Rufino	11/07/1982
33	Dinoraci Alves Da Silva	05/10/1963
34	Douglas de Souza Soares	07/04/1978
35	Ediana Ribeiro Cerantis Bertanha	17/11/1977
36	Edimari Juliana Natália Lopes Simões	10/07/1975
37	Elaine Batista Santos Arruda	19/12/1977
38	Eliana Cristina Silva	10/06/1964
39	Eliete de Fátima Santos Silva	03/01/1970
40	Elza da Conceição Fonseca Konishi	09/03/1976
41	Erika Gisele Macedo Pedrosa	12/07/1982
42	Evelyn Graziela Sanches Pontes	25/08/1993
43	Fabiana Bastos Doneda Loureiro	19/06/1975
44	Fabiana Carla Franco Pasquarelli	05/02/1983
45	Fabiana Pereira de Andrade	28/08/1979
46	Fabiane Cristina Xisto	04/11/1980
47	Fabio Herminio de Almeida	08/01/1981
48	Felipe Lasmar Almada	03/02/1992
49	Flávio Fernandes De Carvalho	20/09/1989
50	Francileide Da Conceição Honório	20/11/1985
51	Francisca Erisimar de Sousa Barbosa	06/08/1971
52	Glaucione Neves da Silva	22/12/1986
53	Gracciano Dias Pereira	17/07/1972
54	Gustavo da Silva de Toledo	25/06/1979
55	Helia Marcia de Oliveira	04/04/1982
56	Ideneide Rocha Pereira Neves	01/10/1973
57	Ivete da Silva Batista	18/02/1960
58	Izabel Regina Gonçalves C. da Silva	17/07/1961
59	Jacqueline Roberta Silva	12/07/1984
60	Jefferson Neves da Silva	26/01/1988
61	Jessica Alfenas da Silva Brito	05/02/1988
62	Jonatas Pereira dos Santos	19/11/1991
63	Josinaura Pereira Dos Santos Barbosa	09/02/1987
64	Josivan Costa da Silva	17/02/1973
65	Josivania Tributino da Silva	08/11/1975
66	Julian Lucena de Azevedo	30/09/1986
67	Juliana Carneiro Santos Redoglia	15/05/1986
68	Karen Pamela da Pracilio	01/12/1993
69	Karina Barcelo Brandão Bernadino	15/02/1984
70	Karla Dias da Silva Braga	21/04/1973
71	Katia da Cunha Troccoli	19/01/1975
72	Leandro Castilho Faria	16/06/1991
73	Lilian Aparecida Ramos Santos	28/04/1980
74	Liliana Inês Campusano Altamirano	12/07/1977
75	Lívia de Assis Xavier	19/10/1986
76	Luana Cristal Santos Brazil	11/07/1987
77	Luciana da Corte Leal	10/03/1976
78	Luciana Félix	20/06/1963
79	Lucila Roberta Vieira de Paula	27/10/1986
80	Maira Aparecida Pires de Faria	11/01/1968
81	Marcela Calderaro Martins	17/07/1981
82	Marcelo Henrique Rotella Braga	05/09/1972
83	Marcelo Lucio Costa	19/08/1971
84	Marcelo Ribeiro dos Santos	10/04/1971
85	Marco Aurélio de Souza Freire	01/04/1979
86	Marcos Vinicius Sabino	13/05/1972
87	Maria Alice Salvador de Alvarenga	17/04/1989
88	Maria Anita Pereira Santos	24/07/1967
89	Maria Madalena Faria	24/09/1968

90	Marilda Batista dos Reis	29/11/1964
91	Marilda Soares Silva	13/11/1977
92	Marisa Fernandes Lourenço Amâncio	17/05/1970
93	Marlucia Ribeiro Felipe Leitão	13/05/1981
94	Milton Rogerio Custodio	08/11/1971
95	Patrícia Fernanda Soares	31/10/1976
96	Patrícia Serrat da Cunha Bento	27/10/1971
97	Paula Gonçalves Freire	11/03/1996
98	Rafaela Santanna Barbosa Gomes	11/06/1983
99	Renata Aparecida Marciano	08/10/1981
100	Renata da Costa Maia	29/06/1977
101	Renilva Santos da Paz Ferreira	16/10/1976
102	Ricardo Silva Lopes	02/06/1993
103	Rodrigo Ricotta Toledo	14/12/1985
104	Rogerio Bastos Vasconcelos	07/11/1972
104	Rogério Ferreira Lopes	01/09/1975
105	Rosana Rabelo Montanini	29/01/1980
106	San Diego Silva Queiroz	01/06/1996
107	Sandra de Camargo Silva	10/11/1974
108	Silvania Benvindo da Silva	14/07/1967
109	Sílvia Fernandes	16/07/1981
110	Simone Borges Rocha Coutinho	24/10/1981
111	Simone de Fatima da cunha Sato	09/07/1975
112	Suelen Paola Arantes Pereira da Rocha	08/11/1989
113	Thais Coutinho Yonanime	03/08/1991
114	Thelma Cristina Barzan de Mattos	23/06/1961
115	Tony Rodrigo nascimento Cardoso Silva	09/10/1976
116	Uilma Miguel de Lima Medeiros	01/12/1969
117	Vinicius Oliveira Braga	09/03/1981
119	Weslley Júlio Gomes	29/07/1987
120	Zahi Obeid Junior	03/04/1996

Edna Gomes Silva
Coordenadora da Comissão Organizadora

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, ALTERANDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GESTÃO 2024/2028, COMO SEGUE:

Art. 35 - A prova terá caráter eliminatório, e classificatório, será de múltipla escolha e redação composta da seguinte forma:

Especificação	Número de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos específicos: 1. Da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações; 2. Da Lei Federal 12594/12 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; 3. Do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; 4. Plano Municipal para a Infância e Adolescência -SJC - PMIA 2020. 5. Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações.	35 (trinta e cinco)	1,50 (um ponto e meio)	52,50 (cinquenta e dois pontos e meio)
Conhecimentos Gerais: 1. Da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos. Título VII, capítulo II, seção III da Promoção Social; capítulo III seção I - Da Família e seção II - Da Criança e Adolescente; 2. Da Lei Municipal 6428/03 - Título I, capítulo II - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, capítulo VI - dos Conselhos Tutelares; 3. Constituição Federal - Dos Direitos Fundamentais, artigo 5º.	15 (quinze)	1,50 (um ponto e meio)	22,50 (vinte e dois pontos e meio)
Redação versando sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.	1	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	51 cinquenta e um)		100 (cem) pontos

Art. 53º - Para realização do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§1º. Nas urnas eletrônicas, constará o nome do candidato, conforme consta no requerimento de candidatura (anexo I) e número atribuído pelo CMDCA em ordem alfabética aos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 54º - Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários.

§ 1º. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

§ 2º. Para credenciamento dos fiscais deverá ser protocolado, entre os dias 12(doze) a 20(vinte) de setembro de 2023, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sito a avenida Dr. João Guilhermino, nº 429, 1º andar, sala 11, Centro, cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

Art. 62º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação presencial com no mínimo de 80% de frequência, requisito imprescindível à posse.

Parágrafo Único. Os meios de validação da frequencia no curso de capacitação inicial serão de responsabilidade do CMDCA.

Art. 63º - O processo de escolhas seguirá o calendário de atividades, a seguir;

Nº	DATA	ATIVIDADE
01	31/03/2023	Publicação do Edital de Convocação
02	10/04 a 05/05/2023	Registro de Candidatura.
03	08 a 12/05/2023	Análise de pedidos de registro e candidatura.
04	15/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos.
05	15 a 19/05/2023	Impugnação de candidatura.
06	22 a 26/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.
07	29/05 a 02/06/2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
08	A té 09/06/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.
09	12 a 16/06/2023	Interposição de recurso.
10	19 a 21/06/2023	Análise e decisão dos recursos.

11	22/08/2023	Convocação dos candidatos habilitados para a prova escrita e divulgação do local da prova escrita.
12	27/08/2023	Prova Escrita (eliminatória).
13	04/09/2023	Publicação do resultado da prova escrita.
14	06/09/2023	Interposição de recurso do resultado da prova.
15	08/09/2023	Análise e decisão dos recursos do resultado da prova.
16	11/09/2023	Publicação dos candidatos habilitados a proxima etapa.
17	11/09/2023	Publicação de Resolução do CMDCA, sobre procedimentos e prazos para julgamento das denuncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha.
18	12/09/2023	Reunião com candidatos para firmar compromisso orientações gerais da eleição.
19	1 2 a 20/09/2023	Credenciamento de Fiscais.
20	18, 19, 20, 21	Audiencias Públicas nas Regiões para apresentação e debates com os candidatos.
21	11/9/2023	Divulgação dos locais do processo de escolha.
22	01/10/2023	Eleição: votação, apuração e anuncio do resultado.
23	02 a 06/10/2023	Interposição de recurso do resultado da eleição.
24	09 a 13/10/2023	Análise e decisão dos recursos do resultado da eleição.
25	10/10/2023	Publicação de Resolução do CMDCA sobre o processo de capacitação inicial dos conselheiros eleitos.
26	17/10/2023	Resultado dos recursos e homologação dos eleitos.
27	18 a 31/10/2023	Curso de capacitação inicial dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória.
28	17/11/2023	Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares pelo CMDCA.
29	10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Os demais termos permanecem inalterados.
São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam multados os proprietários dos imóveis/estabelecimentos abaixo por:
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Vila Industrial; I.I 51.0018.0030.0000; Processo 107644/22;
- por vender produtos com data de validade vencida, em desacordo com o artigo 29 da Portaria Estadual CVS 05/2013, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Oswaldo Cruz; CNPJ 06.035.705/0001-20; Processo 15872/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Cidade Morumbi; I.I 58.0107.0020.0000; Processo 26513/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Parque Industrial; I.I 48.0501.0045.0000; Processo 26514/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Esplanada; I.I 40.0095.0007.0000; Processo 26525/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Satélite; I.I 46.0176.0007.0000; Processo 26598/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Valparaíso; I.I 11.0033.0020.0000; Processo 26700/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Boa Vista; I.I 24.0012.0003.0000; Processo 26772/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Bosque dos Eucaliptos; I.I 72.0038.0019.0000; Processo 26878/23;
- por não manter higiene e organização durante processo de manipulação de alimentos, em desacordo com RDC 216/04, Portaria Estadual CVS 05/2013, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Satélite; CNPJ 48.509.530/0001-96; Processo 29303/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Esplanada 2; I.I 40.0085.0012.0000; Processo 38137/23;
- por não cumprir as exigências mínimas para funcionamento de indústria de cosméticos em fabricação, embalagem e armazenamento em desacordo com a RDC 48/13, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Chácaras Reunidas; CNPJ 40.499.900/0001-40; Processo 39320/23;
- manter estabelecimento de instituição de longa permanência em atividade, com 04 idosos em situação de risco e vulnerabilidade extrema em desacordo com RDC 502/21, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Chácaras Reunidas; CPF 294.220.348-09; Processo 40862/23;
- por não cumprir exigências para o funcionamento dos serviços de hemoterapia, em desacordo com as leis sanitária vigentes, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jaguari e Pinheiros; CNPJ 01.146.603/0001-69; Processo 48094/23;
- por manter animal de médio/grande porte solto em via/área pública, estando em desacordo com a lei municipal 9913/2019 e decreto municipal 18240/2019, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Cajuru; CPF 294.220.348-09; Processo 49965/23;
- por não providenciar a higiene das instalações do estabelecimento, em desacordo com a Lei Municipal 1566/70, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Alvorada; CNPJ 37.499.251/0001-72; Processo 50205/23;
- por não manter boas práticas e exigências para instituição de longa permanência para idosos, em desacordo com RDC 502/21, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Centro; CNPJ 41.549.340/0001-53; Processo 52798/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Rio Comprido; I.I 57.0621.0029.0000; Processo 7506/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Putim; I.I 34.0065.0021.0000; Processo 7586/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Bom Retiro; I.I 73.0138.0013.0000; Processo 7676/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Alto da Ponte; I.I 23.0226.0006.0000; Processo 7792/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Vila Industrial; I.I 51.0028.0015.0000; Processo 7795/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Alto da Ponte; I.I 23.0234.0015.0002; Processo 7898/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Cidade Morumbi; I.I 58.0077.0014.0001; Processo 8625/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Vila Industrial; I.I 33.0036.0005.0000; Processo 8660/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Copacabana; I.I 56.0011.0098.0000; Processo 8682/23;
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de

10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Parque Industrial; I.I 48.0038.0007.0000; Processo 8735/23;

- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Tatetuba; I.I 68.0127.0015.0000; Processo 8747/23;

- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim Oriente; I.I 65.0051.0016.0002; Processo 8754/23;

- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Vila Tesouro; I.I 56.0051.0007.0000; Processo 9044/23;

- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Capitingal; I.I 60.0035.0036.0000; Processo 9046/23;

- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso 2ª instância; Bairro Jardim das Industrias; I.I 49.0019.0034.0000; Processo 9463/23;